



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66060/2026

Validade: 07/12/2026

Razão social:
LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.

CNPJ:
65.649.511/0001-84

Num. Registro:
92016

Data do Registro:
07/04/2026

Capital Social:
R\$ 1.000,00

Endereço:
AVENIDA VICENTE MACHADO, 1001, ANDAR TR, BATEL

CEP:
80420-011

Cidade:
CURITIBA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
12/03/2026

Objetivo Social:

i. -explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
ii. explorar e prestar serviços de telefonia móvel celular e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços;
iii. - intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
iv. - estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
v. prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
vi. -explorar e prestar serviços de valor adicionado;
vii. -participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;
viii. - prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
ix. prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem à otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia;
x. celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
xi. -explorar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, bem como compartilhar, de forma recíproca ou não, o uso de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações;
xii. "prestar os serviços de monitoramento e rastreamento de sistemas de segurança eletrônico;
xiii. - participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, fundos de investimento, parcerias ou consórcio.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas devem estar circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 65.649.511/0001-84

NOME CIVIL: JOSE AUGUSTO FILHO

Carteira: PR-60345/D - Data de expedição: 01/02/2001

Desde 07/04/2026 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 172418/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/06/2026 09:42:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.